



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 27 de maio de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

Resolução SPI nº 025, de 21 de maio de 2025

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela CART – CONCESSIONÁRIA AUTO RAPOSO TAVARES S.A., as áreas necessárias às obras de implantação de marginal, no Km 9+720m ao Km 10+692m - pista leste, da Rodovia SP-327, no Município de Santa Cruz do Rio Pardo, no trecho que especifica e dá providências correlatas.

O **Secretário de Parcerias em Investimentos**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 12 do Decreto nº 67.435, de 1º de janeiro de 2023, com a redação dada pelo Decreto 69.339, de 4 de fevereiro de 2025, e ainda, o Decreto nº 53.311, de 8 de agosto de 2008,

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam declaradas de Utilidade Pública, para fins de desapropriação pela CART – CONCESSIONÁRIA AUTO RAPOSO TAVARES S.A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, as áreas discriminadas abaixo, identificadas na planta cadastral de código nº. DE-SPM00327E-009.011-316-D03/001 e descritas nos memoriais descritivos constantes dos autos do Processo SEI 134.00009968/2025-05, necessárias às obras de implantação de marginal, no Km 9+720m ao Km 10+692m - pista leste, da Rodovia SP-327, no Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, as quais totalizam 17.209,88m² (dezessete mil duzentos e nove metros quadrados e oitenta e oito décimos quadrados), a saber:

IDENTIFICAÇÃO	ÁREA 1				
PLANTA CADASTRAL	DE-SPM00327E-009.011-316-D03/001				
LOCALIZAÇÃO	Situa-se no Km 9+565m da SP 327, Pista Leste, sentido Espírito Santo do Turvo, Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo				
TÍTULO DOMINIAL	MATRÍCULA Nº. 19.142 DO C.R.I. DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO				
PROPRIETÁRIOS	SILVANA CRISTINA DA COSTA JORGE e/ou outros				
ÁREA	10.049,03m ²				
PONTO	ESTE	NORTE	AZIMUTE	DISTÂNCIA (m)	
1	634491,764777	7469132,118573	68°27'33"	2,70	
2	634494,276645	7469133,110090	67°16'45"	428,29	
3	634889,327660	7469298,531286	125°05'48"	12,42	

4	634899,487413	7469291,39177 2	124°21'52"	13,69	
5	634910,787752	7469283,66452 4	247°17'12"	400,28	
6	634541,549986	7469129,10819 9	224°09'41"	48,64	
7	634507,660351	7469094,21158 1	337°21'33"	8,56	
8	634504,364008	7469102,11464 6	337°26'03"	20,79	
9	634496,384265	7469121,31710 7	336°50'42"	11,75	

Todas as coordenadas descritas acima encontram-se representadas no Sistema de Projeção UTM, tendo como Datum o SIRGAS 2000, Fuso 22S.

IDENTIFICAÇÃO	ÁREA 2				
PLANTA CADASTRAL	DE-SPM00327E-009.011-316-D03/001				
LOCALIZAÇÃO	Situa-se no Km 9+940m da SP 327, Pista Leste, sentido Espírito Santo do Turvo, Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo				
TÍTULO DOMINIAL	MATRÍCULA Nº. 16.742 DO C.R.I. DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO				
PROPRIETÁRIOS	ANTÔNIA SANCHES GARCIA DE OLIVEIRA e/ou outros				
ÁREA	7.160,85m ²				
PONTO	ESTE	NORTE	AZIMUTE	DISTÂNCIA (m)	
1	634889,327660	7469298,53128 6	67°29'07"	151,17	
2	635028,975435	7469356,41748 7	67°19'38"	12,76	
3	635040,744957	7469361,33423 3	67°19'32"	108,36	
4	635140,725483	7469403,10484 2	67°19'36"	67,04	
5	635202,585627	7469428,94778 2	157°23'58"	21,35	
6	635210,789480	7469409,23988 2	247°17'12"	325,22	
7	634910,787752	7469283,66452 4	304°21'52"	13,69	
8	634899,487413	7469291,39177 2	305°05'48"	12,42	

Todas as coordenadas descritas acima encontram-se representadas no Sistema de Projeção UTM, tendo como Datum o SIRGAS 2000, Fuso 22S.

Artigo 2º - Fica a CART – CONCESSIONÁRIA AUTO RAPOSO TAVARES S.A. autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem – DER.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de verba própria da CART – CONCESSIONÁRIA AUTO RAPOSO TAVARES S.A.

Artigo 4º - Ficam excluídas da presente declaração de utilidade pública as propriedades que estiverem dentro da área abrangida e que pertençam a pessoas jurídicas de Direito Público.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL BENINI

Secretário de Parcerias em Investimentos